

proporcionar meios que facilitem as manobras de veículos/
de sua propriedade ou de seus convidados nas dependências
do condomínio. CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - DÉ-
CIMA - A Assembléia Geral, convocada e instalada de acor-
do com a lei e esta convenção, tem poderes para decidir
todos os assuntos relativos ao condomínio e tomar as re-
soluções que julgar conveniente à sua defesa e administra-
ção. DÉCIMA PRIMEIRA - Compete privativamente à Assem-
bléia Geral: I - reformar a convenção; II - eleger ou des-
tituir, a qualquer tempo, o Síndico, o Subsíndico e o Con-
selho Consultivo; III - tomar, anualmente, as contas do
Síndico e deliberar sobre as demonstrações financeiras ..
por ele apresentadas; IV - deliberar sobre a destinação -
do saldo do exercício; V - discutir e votar o orçamento
das despesas para o exercício em curso, fixando os fundos
de reserva; VI - aprovar as condições de contratação do
seguro de incêndio; VII - decidir em grau de recurso os
assuntos que tenham sido deliberados pelo Síndico e a ela
levados a pedido do interessado ou dos interessados. DÉCI-
MA SEGUNDA - Compete ao Síndico convocar a Assembléia Ge-
ral. § ÚNICO. - A Assembléia Geral pode, também, ser convo-